

CONSIDERANDO a revogação da obrigatoriedade de emissão de Parecer Técnico pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA);

CONSIDERANDO a recomendação CENIPA, anexo, de que os órgãos ambientais responsáveis pelos processos de licenciamento de empreendimentos e atividades listadas na tabela do ANEXO 1 utilizem os parâmetros por eles utilizados para análise e emissão das licenças,

As recomendações abaixo devem ser consideradas para análise dos atuais e futuros processos de licenciamento que dependiam de emissão de Parecer Técnico pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA):

1. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Em **informação complementar**, requerer dos empreendimentos classificados como “a ser instalado” ou “existente”:

- Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida;
- Lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano;

Obs.: A lista de aeródromos, sua localização (coordenadas geográficas) e classificação (público ou privado) estão disponíveis no link

<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos-civis>

A informação sobre movimento de aeródromo público superior a 1.150 movimentos ou existência de voo regular estará disponível no site do CENIPA.

➤ Compromisso formal, conforme modelo anexo, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Obs.: O órgão ambiental responsável pela análise do licenciamento ambiental poderá solicitar documentação complementar que julgue necessária, de acordo com os critérios técnicos.

2. DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA LICENÇA:

Para análise e deferimento ou indeferimento da licença, considerar os seguintes critérios:

➤ Empreendimento **a ser instalado** em ASA de **aeródromo público com voo regular ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano:**

Serão considerados para análise os documentos elencados na Informação Complementar e os critérios de distância previstos na Tabela do Anexo I.

1. Se o empreendimento estiver em **distância inferior** à prevista na referida tabela, a licença deve ser **negada**.

2. Se o empreendimento estiver em **distância superior** à prevista na referida tabela, a licença pode ser **deferida**.

Obs.: A distância de referência será medida do centro geométrico da maior pista do aeródromo até o ponto mais próximo do perímetro da área do empreendimento.

Obs.: O órgão ambiental responsável pela análise do licenciamento ambiental poderá classificar o empreendimento ou atividade da Tabela do Anexo 1 como não atrativa de fauna, a critério técnico.

➤ Empreendimento **a ser instalado** em ASA de **aeródromo público** onde **não há voo regular ou movimento seja inferior a 1.150 movimentos/ano**:

Serão considerados para análise os documentos elencados na Informação Complementar. Se todos os documentos elencados forem apresentados, a licença pode ser deferida.

➤ Empreendimento **existente** em ASA de **aeródromo público**, **independentemente de existência de voo regular ou movimento do aeródromo**:

Serão considerados para análise os documentos elencados na Informação Complementar. Se todos os documentos elencados forem apresentados, a licença pode ser deferida.

➤ Empreendimento **a ser instalados ou existente** em ASA de **aeródromo privado**:

Serão considerados para análise os documentos elencados na Informação Complementar. Se todos os documentos elencados forem apresentados, a licença pode ser deferida.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os empreendimentos instalados e em operação, mas que não possuem nenhum tipo de licenciamento ambiental devem ser tipificados como “a ser instalado”.

Nos casos em que for constatado que o empreendimento é foco atrativo de avifauna, sem prejuízos da adoção das ações administrativas no âmbito das atribuições do órgão ambiental, será notificada a Agência de Aviação Civil - ANAC.

Deve constar nas licenças emitidas, como condicionantes:

➤ Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problemas para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Prazo: durante a vigência da licença.

➤ Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de

mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problemas para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, documentos que comprovem a adoção de medidas corretivas. Prazo: durante a vigência da licença.

**ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE, DE ACORDO COM A
LOCALIZAÇÃO E POTENCIAL ATRATIVO DE FAUNA, PARA EMISSÃO
DE LICENÇA AMBIENTAL**

Tipo de atividade	Potencial atrativo de fauna	Empreendimento a ser implantado			Empreendimento existente
		até 5km	acima de 5km até 10km	acima de 10km até 20km	
Abatedouro	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura extensiva de grãos e/ou frutas	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura (outras culturas extensivas)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Aquicultura ou processamento de pescado (aberto)	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Aquicultura ou processamento de pescado (enclausurado)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Aterro controlado (recobrimento diário – material inerte)	Muito alto	Desfavorável			Favorável
Aterro sanitário (recobrimento diário – material inerte)	Muito alto	Desfavorável	Desfavorável	Favorável	Favorável
Barragens (criação de espelho d'água)	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Criação de animais de corte (aberta)	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Criação de animais de corte (enclausurada)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Curtume	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Deposição de resíduos sólidos a céu aberto (vazadouro)	Muito alto	Desfavorável			Favorável
Estação de transbordo de resíduos sólidos	Muito alto	Desfavorável	Desfavorável	Favorável	Favorável
Estação de tratamento de esgoto (ETE) ou água (ETA)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Feiras livres (gêneros alimentícios)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Indústria de processamento de alimentos (rações, etc)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Silos e outras construções de estocagem de alimentos	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Zoológicos	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável

**ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO A SER
APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL PARA ANÁLISE E EMISSÃO
DE LICENÇA AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES
LISTADAS NO ANEXO 1**

(NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA), RG (NÚMERO DO RG), CPF/CNPJ (NÚMERO DO CPF/CNPJ), na qualidade de responsável legal pelo empreendimento (NOME DO EMPREENDIMENTO), localizado no(a) (ENDEREÇO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO), e Sr.(a) (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO), na qualidade de responsável técnico, brasileiro(a), natural de (NATURALIDADE), (PROFISSÃO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (NÚMERO DO CPF/MF), portador da cédula de identidade RG (NÚMERO DO RG e Órgão expedidor), inscrito no (NOME DO CONSELHO DE CLASSE), sob o número (NÚMERO NO CONSELHO DE CLASSE), residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARAM**, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes de que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s) Aeródromo(s) (NOME DO AERÓDROMO E CÓDIGO ICAO) e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problemas para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problemas para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)